

Proc. Administrativo 12- 6.633/2026

De: Kaio S. - CFGAB - GF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 09:13:58

Setores envolvidos:

GAB, CF - GAB, SMCLP - DL, CFGAB - GF, PGMR - LC

Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos LEVES sobre a tabela AUDATEX

Segue justificativa

att

—

Kaio Luccas Solcia

Frotas

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DESCONTO_PERCENTUAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

JUSTIFICATIVA DESCONTO PERCENTUAL

A utilização do critério de julgamento baseado em percentual de desconto sobre tabela referencial AUDATEX permite à Administração obter maior competitividade entre os licitantes, evitando sobrepreços e reduzindo distorções decorrentes da constante variação dos valores praticados no mercado de autopeças. Tal metodologia também proporciona maior eficiência na gestão contratual, especialmente diante da grande diversidade de marcas, modelos e aplicações existentes na frota municipal.

Os percentuais mínimos de desconto estabelecidos foram definidos com base em pesquisas de mercado, análises de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, histórico de contratações anteriores do Município e na diferenciação comercial existente entre as categorias de peças automotivas, observando a margem usual praticada pelo setor.

Dessa forma, foram fixados os seguintes percentuais mínimos de desconto:

- **PO – Peça Original:** desconto mínimo de **50%** sobre a tabela AUDATEX, com custo estimado anual de R\$ 800.000,00;
- **PG – Peça Genuína:** desconto mínimo de **55%** sobre a tabela AUDATEX, com custo estimado anual de R\$ 800.000,00;
- **PR – Peça de Reposição:** desconto mínimo de **60%** sobre a tabela AUDATEX, com custo estimado anual de R\$ 800.000,00.

A diferenciação dos percentuais justifica-se em razão das características próprias de cada categoria de peça. As peças originais (PO), por possuírem maior controle de fabricação e comercialização vinculada às montadoras, normalmente apresentam menor margem de desconto no mercado. Já as peças genuínas (PG), embora homologadas pelas fabricantes, admitem maior competitividade comercial. Por sua vez, as peças de reposição (PR), produzidas pelo mercado paralelo com ampla concorrência entre fabricantes e distribuidores, apresentam margens comerciais significativamente superiores, permitindo a exigência de desconto mais elevado.

A definição dos percentuais mínimos visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a viabilidade econômica da contratação nem restringir indevidamente a participação de fornecedores no certame.

JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO EM TRÊS ITENS

A divisão do objeto da presente contratação em três itens distintos, correspondentes às categorias de peças automotivas — PO (Peça Original), PG (Peça Genuína) e PR (Peça de Reposição) — foi adotada em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A segmentação decorre das características técnicas e comerciais próprias de cada categoria de peça, uma vez que possuem origens de fabricação distintas, diferentes padrões de qualidade, níveis variados de garantia, disponibilidade no mercado e margens comerciais específicas, fatores que impactam diretamente na formação dos preços e nos percentuais de desconto praticados pelos fornecedores.

As peças originais (PO) são produzidas diretamente pelas montadoras ou fabricantes homologados, geralmente comercializadas com menor margem de negociação em razão do controle de distribuição e exclusividade da cadeia de fornecimento. Já as peças genuínas (PG), embora homologadas pelas montadoras e comercializadas com a marca do fabricante do veículo, possuem dinâmica comercial distinta, permitindo maior competitividade entre distribuidores autorizados. Por sua vez, as peças de reposição (PR), oriundas do mercado paralelo e fabricadas por empresas independentes, apresentam ampla concorrência comercial e maior flexibilidade de preços, possibilitando descontos mais elevados.

Nesse contexto, a divisão em itens independentes permite que empresas especializadas em determinadas categorias de peças possam participar do certame de forma competitiva, ampliando a concorrência e evitando restrições indevidas ao mercado fornecedor. Tal medida contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a separação por categoria possibilita maior controle administrativo e contratual sobre os tipos de peças efetivamente adquiridas, permitindo melhor fiscalização da execução contratual, análise da economicidade dos fornecimentos e adequação das aquisições conforme a necessidade operacional de cada veículo da frota municipal.

A divisão também se mostra necessária em razão dos diferentes percentuais mínimos de desconto aplicáveis a cada categoria, os quais foram definidos conforme a realidade de mercado e as margens comerciais normalmente praticadas para cada tipo de peça automotiva.

Dessa forma, a estruturação da licitação em três itens distintos revela-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, promovendo maior competitividade, eficiência na gestão contratual e economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.

Adicionalmente, a Secretaria Demandante, por intermédio do Gabinete – Setor de Frotas, entende como suficiente e adequada a pesquisa de preços realizada nos presentes autos, especialmente considerando os elementos constantes no Despacho 11 do processo 6.633/2026, os quais demonstram de forma fundamentada a metodologia adotada para definição dos percentuais mínimos de desconto sobre a tabela referencial AUDATEX. A pesquisa observou parâmetros compatíveis com a realidade de mercado, incluindo análise de contratações similares, histórico de aquisições do Município e peculiaridades comerciais de cada categoria de peça automotiva, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se apta a subsidiar a estimativa da contratação e a adequada instrução do procedimento licitatório.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 22 de Maio do ano de 2026.

KaioLuccasSolcia
Departamento de frotas

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9004-A5C9-7BA4-5D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAIO LUCCAS SOLCIA (CPF 080.XXX.XXX-07) em 22/05/2026 09:14:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/9004-A5C9-7BA4-5D65>